



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-20-Mar-2019-13:48-034928-1/1

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, **Vilmar Maccari – PDT (Presidente)**, **Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente)**, **Fabrizio Preis de Mello – PSD (1º Secretário)** e **Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário)**, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso V do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 01/2014), apresentam para a apreciação e deliberação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 104 /2019

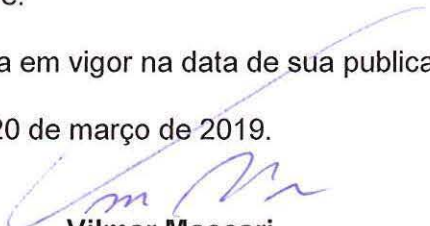
Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.


Vilmar Maccari
Presidente


Moacir Gregolin
Vice-Presidente


Fabrizio Preis de Mello
1º Secretário


Claudemir Zanco
2º Secretário



INPC - INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81
	MAR	5067,16	0,07	0,48	1,30	0,48	1,56
	ABR	5077,80	0,21	0,46	1,14	0,69	1,69
	MAI	5099,63	0,43	0,71	1,39	1,12	1,76
	JUN	5172,55	1,43	2,08	2,57	2,57	3,53
	JUL	5185,48	0,25	2,12	2,59	2,83	3,61
	AGO	5185,48	0,00	1,68	2,41	2,83	3,64
	SET	5201,04	0,30	0,55	2,64	3,14	3,97
	OUT	5221,84	0,40	0,70	2,84	3,55	4,00
	NOV	5208,79	-0,25	0,45	2,14	3,29	3,56
	DEZ	5216,08	0,14	0,29	0,84	3,43	3,43
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
 Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Um



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 104/2019.

Pato Branco, 25/03/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Autor: Mesa Diretora

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

ANÁLISE

O Projeto em análise visa conceder reposição salarial ao Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, na ordem de 3,94%, conforme a variação estabelecida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor. A reposição será concedida a partir do mês de março deste ano.

Sabe-se que o INPC tem por objetivo a correção do poder de compra dos salários dos colaboradores, diante disso, faz-se necessário a atualização anual do mesmo proporcionando valorização aos profissionais.

VOTO DO RELATOR

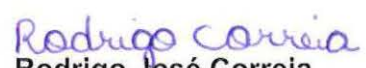
Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de março de 2019.


Claudemir Zanco
Membro


José Gilson Feitosa
Presidente - Relator


Rodrigo José Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 28-Mar-2019-16:21-035028-1/1

DATA 01/09/2019

1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE

Lei

Nº

209/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	☒	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	☐	☐	☒
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	☒	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	☒	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD	☒	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	☒	☐	☐
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	☒	☐	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB	☒	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	☒	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	☒	☐	☐
VILMAR MACCARI - PDT	☒	☐	☐


 SECRETÁRIO

DATA 03/04/2019

2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE

Lei

Nº

204/2019

	SIM	NÃO	AUSENTE
AMILTON MARANOSKI - PV	☒	☐	☐
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS	☐	☐	☒
CLAUDEMIR ZANCO - PDT	☒	☐	☐
FABRICIO PREIS DE MELLO - PSD	☒	☐	☐
JOECIR BERNARDI - SD	☒	☐	☐
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT	☒	☐	☐
MARINÊS BOFF GERHARDT - PSDB	☒	☐	☐
MOACIR GREGOLIN - MDB	☒	☐	☐
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC	☒	☐	☐
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP	☒	☐	☐
VILMAR MACCARI - PDT	☒	☐	☐


 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 104/2019

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.312, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vilmar Maccari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello (1º Secretário) e Claudemir Zanco (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:06F80D68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2019. Edição 1734

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.302, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.233,15 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	50.233,15

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Mantor o esporte de Categoria de Base, Equipes de Randê e Participação em Jogos Oficiais	50.233,15

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.233,15 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Randê	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantor o esporte de Categoria de Base, Equipes de Randê e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	50.233,15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
993 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base	50.233,15

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 443, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.233,15 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.302, de 8 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	50.233,15

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Mantor o esporte de Categoria de Base, Equipes de Randê e Participação em Jogos Oficiais	50.233,15

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.233,15 (cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Randê	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantor o esporte de Categoria de Base, Equipes de Randê e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	50.233,15

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
993 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base	50.233,15

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.302, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Assistência Social	43.800,00
0008	Programa e Metas	43.147,44
0024	Assistência Comunitária	258.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	40.800,00
2.250	Serviços de habitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	43.147,44
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	148.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência Social	
09.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	40.800,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.250	Serviços de habitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	43.147,44

Código	Especificação	Valor R\$
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.30 - 941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	Sub Total	102.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	41.120,00
3.3.90.30 - 941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.400,00
	Sub Total	148.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	352.747,44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 443, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.302, de 8 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Assistência Social	43.800,00
0008	Programa e Metas	43.147,44
0024	Assistência Comunitária	258.800,00

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	40.800,00
2.250	Serviços de habitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	43.147,44
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	120.000,00
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	148.800,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 352.747,44 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência Social	
09.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	40.800,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.250	Serviços de habitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	43.147,44

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.30 - 941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Sub Total	120.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
2.209	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	41.120,00
3.3.90.30 - 941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.400,00
	Sub Total	148.800,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	352.747,44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.302, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.315	Plano Parâmetros de Assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência Social	
09.241.0022	Assistência Social	
2.315	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	40.800,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.250	Serviços de habitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	43.147,44

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Código	Especificação	Valor R\$
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigamento)	
3.1.90.11 - 941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Fonte	Valor R\$
1541 - FIAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 441, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.302, de 8 de abril de 2019,

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0003	Assistência Social	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.315	Plano Parâmetros de Assistência Social - PPAS IV	60.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09	Assistência Social	
09.241	Assistência Social	
09.241.0022	Assistência Social	
2.315	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (lar dos idosos São Vicente de Paula Pao Alta Complexidade)	
3.3.90.30 - 941	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.30 - 941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 1541	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Sub Total	60.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1541 - FIAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.310, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referidos no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluídas as ocupações de cargos do provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Vimar Macari (Presidente), Moacir Gregolin (Vice-presidente), Fabiano Pires de Melo (1º Secretário) e Claudemir Zanoni (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.311, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Atualiza os subsídios dos



PROJETO DE LEI Nº 104/2019

RECEBIDO EM: 20 de março de 2019

SÚMULA: Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

(Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2018 à fevereiro de 2019, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal. A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2019, inclusive)

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, Vilmar Maccari – PDT (Presidente), Moacir Gregolin – MDB (Vice-presidente), Fabricio Preis de Mello – PSD (1º Secretário) e Claudemir Zanco – PDT (2º Secretário)

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de março de 2019.

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 28 de março de 2019.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Absteve-se de votar, o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 3 de abril de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

Absteve-se de votar, o vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 278/2019/DL, de 4 de abril de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5312, de 8 de abril de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7364, de 11 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/4/2019. Edição nº 1734.